

LEI N.º 3.616, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Promove revisão específica do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído pela Lei n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021, e autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de “Implantação e Manutenção do Serviço de Urgência Pré-Hospitalar” sob o código 2068 no âmbito do Plano Plurianual – PPA – 2022-2025, instituído e regulamentado pela Lei Municipal n.º 3.437, de 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. A unidade gestora, o objetivo, a justificativa, o sumário executivo, as ações orçamentárias, as metas físicas e financeiras, bem como as diretrizes, classificações estratégicas e indicadores para o programa de governo a que refere o *caput* deste artigo encontram-se discriminados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A exequibilidade fiscal prevista no inciso III do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei 3.437, de 2021, será garantida com as reduções compensatórias das metas financeiras da ação orçamentária para “reforma, restauração ou reconstrução de unidades básicas de saúde”.

Parágrafo único. As reduções compensatórias de metas financeiras a que refere o *caput* deste artigo, bem como as modificações no sumário executivo do programa de desenvolvimento da saúde estão especificadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei 3.437, de 2021, passa a vigorar com a redação compatível com as alterações descritas pelos artigos 1º e 2º e discriminadas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para atender às programações de despesa discriminadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo têm origem na anulação parcial ou total dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e estão indicados no Anexo IV desta Lei.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo objetiva viabilizar a implantação e a manutenção do serviço de urgência pré-hospitalar.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º Os créditos das programações constantes do Anexo IV desta Lei poderão ser suplementados em valor igual ou inferior a 29% (vinte e nove por cento).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

ANEXO I A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.616, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

| Programa: | 2068 - Implantação e Manutenção do Serviço de Urgência Pré-Hospitalar | | | | | | | | |
|------------------------------|---|------------|------------------|----------------|------------|------------|--------------|-------|--|
| Unidade Gestora: | 02 - Prefeitura de Unaí | | | | | | | | |
| Objetivo: | Organização, implantação, expansão e manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para ampliação do acesso e da assistência da saúde com qualidade. | | | | | | | | |
| Justificativa: | A instalação e implantação do SAMU são voltadas para a melhoria das condições de assistência à saúde da sociedade, uma vez que este serviço presta socorro à população em casos de urgência. Com isso, ocorre a redução do número de óbitos e sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. | | | | | | | | |
| Observações: | Programa Setorial. | | | | | | | | |
| Tipo | Duração | Nro. Ações | Nro. Indicadores | Custo Estimado | | | | | |
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| 02 - Programa Temático | Continuada | 2 | 2 | 410.000,00 | 740.000,00 | 570.000,00 | 1.720.000,00 | | |
| Diretrizes do Governo | | | | | | | | | |
| Código | Nome | | | | | | | | |
| 1 | Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. | | | | | | | | |
| 19 | Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população. | | | | | | | | |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

| Tipo | Ação - | Classificação Orçamentária | Produto Unidade de Medida | Ações de Governo | | | | |
|-----------------------------|--|----------------------------|---|--------------------------------|------------|------------|------------|--------------|
| | | | | Meta Produto / Meta Financeira | | | | |
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total |
| Projeto | 1430 Construção da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | 02.06.04.10.302.2068.1430 | Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) construída U - (Unidade) | | 0.2 | 0.5 | 0.3 | 1.0 |
| | | | | | 200.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atividade | 2442 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | 02.06.04.10.302.2068.2442 | Usuário do SUS atendido pelo serviço de atendimento móvel de urgência U - (Unidade) | | 88000 | 93000 | 98000 | 279000 |
| | | | | | 210.000,00 | 240.000,00 | 270.000,00 | 720.000,00 |
| Custo Estimado do Programa: | | | | 0,00 | 410.000,00 | 740.000,00 | 570.000,00 | 1.720.000,00 |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

| Classificações Estratégicas | | | |
|------------------------------------|--|---|--|
| Ação | 1430 - Construção da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | | |
| Tipo | Código | Descrição | |
| Eixo | 2 | Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas | |
| Eixo | 12 | Grupo Temático Políticas Sociais | |
| Área Resultado | 51 | Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo | |
| Área Resultado | 61 | Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade | |
| Ação | 2442 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) | | |
| Tipo | Código | Descrição | |
| Eixo | 2 | Tipologia de Lowi Políticas Redistributivas | |
| Eixo | 12 | Grupo Temático Políticas Sociais | |
| Área Resultado | 51 | Planejamento Estratégico Situacional (PES) Projeto de Governo | |
| Área Resultado | 61 | Balanced Scorecard (BSC) Contribuição para a Sociedade | |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 6 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

| Indicador | | ODS | Tipos | | Natureza | |
|---------------------------------------|-------------------------------|--|----------------|-------------|-------------|-------------|
| Número Geral de Ocorrências Atendidas | | Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. | EXECUCAO | | PROGRAMA | |
| Und.: (Unidade) | Forma Medida: NUMERO_ABSOLUTO | | Índice Recente | Índice 2022 | Índice 2023 | Índice 2024 |
| Temporalidade: CONTINUADA | Secretaria Municipal da Saúde | | 1332 | 0 | 1340 | 1500 |
| Quantitativo de Orientações Médicas | | Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. | EXECUCAO | | PROGRAMA | |
| Und.: (Unidade) | Forma Medida: NUMERO_ABSOLUTO | | Índice Recente | Índice 2022 | Índice 2023 | Índice 2024 |
| Temporalidade: CONTINUADA | Secretaria Municipal da Saúde | | 336 | 0 | 350 | 370 |
| | | | | | | 380 |



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 7 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI N.º 3.616, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

| Programa: | 2061 - Desenvolvimento da Saúde | | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------------------------|---|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-----------------------|
| ... | | | | | | | | | |
| Tipo | Duração | Nro. Ações | Nro. Indicadores | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | Custo Estimado |
| 02 - Programa Temático | Continuada | 18 | 1 | 59.739.980,76 | 1.749.000,00 | 1.536.000,00 | 1.827.000,00 | 64.851.980,76 | |
| ... | | | | | | | | | |
| Ações de Governo | | | | | | | | | |
| ... | | | | | | | | | |
| Tipo | Ação - | Classificação Orçamentária | Produto Unidade de Medida | Meta Produto / Meta Financeira | | | | | |
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Total | |
| Projeto | 1416 Reforma, restauração ou reconstrução de unidades básicas de saúde | 02.06.09.10.301.2061.1416 | Unidade básica de saúde reformada, restaurada ou reconstruída U - (Unidade) | 5 | 5 | 7 | 7 | 24 | |
| | | | | 1.071.920,00 | 519.000,00 | 240.000,00 | 462.000,00 | 2.292.920,00 | |

(Fls. 8 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

ANEXO III A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 3.616, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Destino do Crédito Adicional Especial

| Ordem | Programação | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 1 | 02.06.04.10.302.2068.1430.4.4.90.51 | Nova | 1.500 | 200.000,00 |
| 2 | 02.06.04.10.302.2068.2442.3.3.90.30 | Nova | 1.500 | 25.000,00 |
| 3 | 02.06.04.10.302.2068.2442.3.3.90.34 | Nova | 1.500 | 40.000,00 |
| 4 | 02.06.04.10.302.2068.2442.3.3.90.36 | Nova | 1.500 | 70.000,00 |
| 5 | 02.06.04.10.302.2068.2442.3.3.90.40 | Nova | 1.500 | 2.000,00 |
| 6 | 02.06.04.10.302.2068.2442.3.3.90.47 | Nova | 1.500 | 3.000,00 |
| Total (R\$) | | | | 340.000,00 |

(Fls. 9 da Lei n.º 3.616, de 1/3/2023)

ANEXO IV A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º DA LEI N.º 3.616, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

| Ordem | Programação | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|--------------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | 02.06.09.10.301.2061.1415.4.4.90.51 | 870 | 1.500 | 340.000,00 |
| Total (R\$) | | | | 340.000,00 |